



EDITAL Nº 01/PPGE-CEDU-UFAL 2023

CHAMADA PARA REDEDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (PPGE/UFAL), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para credenciamento de docentes permanentes do seu Programa de Pós-Graduação em Educação, nos termos abaixo explicitados.

1 DO OBJETIVO DO EDITAL

O presente edital tem como objetivo promover o credenciamento de docentes do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Universidade Federal de Alagoas, levando em conta não só os instrumentos avaliativos em vigor, como também o envolvimento do docente com o PPGE, a fim de buscar a melhoria do programa nas avaliações futuras.

2 DA IMPORTÂNCIA DO REDEDENCIAMENTO

O processo de credenciamento de docentes tem como meta o aumento da participação efetiva dos docentes nas mais diversas ações do programa, das reuniões ordinárias/extraordinárias, às mais diversas atividades indispensáveis ao seu bom funcionamento, além do incremento da qualidade e quantidade da formação oportunizada pelo PPGE e da produção científica e técnica, em sinergia ao que preconiza os indicadores utilizados por órgãos de avaliação, como a CAPES.

3 DAS FASES/ETAPAS

O processo de credenciamento, objeto deste edital, se fará por meio das seguintes fases/datas, de acordo com o cronograma abaixo especificado:

- a) Publicação do edital (01/06/2023);
- b) Solicitação de credenciamento pelo docente (de 19/06/2023 a 23/06/2023);
- c) Análise pela Comissão de Avaliação e Credenciamento (de 26/06/2023 a 30/06/2023);
- d) Publicação do resultado parcial (03/07/2023);
- e) Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar (até 05/07/2023);
- f) Divulgação do Resultado Final (10/07/2023).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições devem ser realizadas no período de 19 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023, enviando a documentação exigida neste edital, digitalizada, em arquivo único no formato de documento portátil (PDF), com o texto selecionável, para o e-mail da Secretaria do PPGE (secretariappge@cedu.ufal.br), com o assunto: recredenciamento2023_NOME COMPLETO DO DOCENTE.

5 DOS REQUISITOS

5.1 O(a)s docentes permanentes do PPGE devem, no prazo estabelecido pelo Edital (item 3), encaminhar as solicitações de recredenciamento mediante o envio dos documentos descritos no item 5.2, indicando uma das linhas de pesquisa do PPGE-UFAL a que se encontre vinculado, a saber:

- a) História e Política da Educação;
- b) Educação e Linguagem;
- c) Educação, Cultura e Currículos;
- d) Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação;
- e) Educação e Inclusão de Pessoas com Deficiência ou Sofrimento Psíquico;
- f) Educação em Ciências e Matemática;

5.2 Os documentos que devem ser enviados pelo docente são:

- a) Solicitação de inscrição assinada (Anexo 1);
- b) Comprovação da produção acadêmica do(a) requerente, no período de 2021-2023, de acordo com os critérios que serão adiante explicitados;
- c) Currículo Lattes atualizado, formato resumido padrão, abrangendo o período 2021-2023, em formato PDF);
- d) Comprovação do(s) projeto(s) de pesquisa em andamento vinculados à Linha de Pesquisa do PPGE na qual o(a) docente está atuando (espelho do CNPq), cadastrado no SIGAA ou financiado por uma instituição de fomento, em formato PDF;
- e) comprovação de efetiva atuação nas atividades do programa, conforme item 6;

5.3 Para os fins deste Edital será considerada produção acadêmica do(a)s docentes as publicações na forma de livros (autoria e coautoria), artigos completos publicados em periódicos qualificados (QUALIS A), capítulos de livros, prefácios, apresentações e verbetes.

A comprovação deve ser feita, respectivamente por meio da juntada de:

- a) Cópia da primeira página do artigo completo publicado em periódico (de modo a permitir a identificação do periódico, ano da publicação, volume e/ou número e páginas);
- b) Cópia da capa, contracapa, índice remissivo, sumário, conselho editorial (quando couber), ficha bibliográfica e das páginas dos capítulos de livros prefácios, apresentações e verbetes;
- c) Cópia da capa, contracapa, índice remissivo, sumário, conselho editorial (quando couber), informações sobre o/s autor/es, informação sobre financiamento da obra (quando couber), ficha bibliográfica, apresentação (quando couber), prefácio/introdução completa, conclusão completa/s dos livros autorais;
- d) Projeto de pesquisa em andamento e/ou produtos oriundos dos projetos como publicações e orientações de mestrado ou doutorado relacionadas ao projeto de pesquisa;
- e) Declaração de Frequência às reuniões do Conselho do PPGE, por meio de documento emitido pela Secretaria do PPGE;
- f) Declaração das orientações, por meio de documento emitido pelo SIGAA;
- g) Declaração de regularidade na oferta de disciplina no programa, por meio de documento emitido pelo SIGAA;
- h) Comprovações em Grupos de trabalhos (comissões) do PPGE, por meio de declaração emitida pelo setor competente.

6 DO ENVOLVIMENTO COM AS ATIVIDADES DO PPGE

No que pertine à efetiva atuação nas atividades do programa, conforme disposto na alínea “e” do item 5.2, tem-se que serão analisados os seguintes aspectos:

6.1- Regularidade na oferta de disciplina (obrigatória e/ou eletiva) no programa, de modo a se considerar satisfatório tal oferta em um período não superior a 2 (dois) anos;

6.2- Frequência satisfatória nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho do PPGE, no período 2021-2023, estabelecendo-se como satisfatório um percentual de pelo menos 75% de presença em todas as reuniões do período. Esclarece-se, por oportuno, que as justificativas que serão levadas em conta, a fim de não ensejar ausência, são aquelas que se liguem a atividades de ensino com colisão de horários às referidas reuniões, bem como problemas de saúde do docente, de seus correlatos ascendentes, descendentes e cônjuges, os quais deverão restar comprovados por atestados, relatórios e/ou laudos médicos;

6.3- Composição de grupos de trabalhos (comissões), organização de eventos e participação nas atividades internas dos eventos impulsionados pelo PPGE;

6.4- Participação em bancas de qualificação ou defesa de mestrado e/ou doutorado, sejam elas internas ou externas, em um quantitativo mínimo de, pelo menos, 4 bancas no período 2020-2023, com certificado do SIGAA ou declaração da instituição externa, no caso de bancas desta natureza.

6.5- Ressalta-se que para o atendimento ao referente como engajamento no programa serão considerados obrigatoriamente o item de frequência satisfatória às reuniões do Conselho do PPGE e, pelo menos, mais um dos critérios dos itens 6.1, 6.3 e 6.4.

7 DOS CRITÉRIOS PARA O RECRENCIAMENTO

7.1 Os pedidos de credenciamento serão avaliados a partir das diretrizes e dos critérios estabelecidos no presente edital embasados no [Documento da Área de Educação da Capes](#) e na efetiva participação/engajamento nas mais diversas atividades do programa no período 2021-2023, nos termos acima salientados.

7.2 Serão credenciados o(a)s docentes que atenderem de forma concomitante aos seguintes critérios:

I- possuir projeto de pesquisa em desenvolvimento, devidamente vinculado à linha de pesquisa da qual faça parte no PPGE, cadastrado no Currículo Lattes, com as devidas orientações vinculadas;

II- possuir produção científica qualificada no período 2021-2023, de acordo com a tabela de pontuação abaixo, estabelecida a partir do Documento de Área de Educação da CAPES;

III- possuir, no período 2021-2023, um mínimo de 2 publicações em periódico classificado em qualquer um dos estratos A (A1, A2, A3 ou A4) na área da Educação;

IV- comprovar efetivo envolvimento com o programa, de acordo com atendimento ao constante nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do presente edital.

8 DO BAREMA PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PARA AS ATIVIDADES DE ENVOLVIMENTO COM O PROGRAMA

Todo e toda docente do PPGE deve ter produção bibliográfica compatível com as exigências mínimas da Área da Educação, com aderência temática às especificidades da Linha de Pesquisa em que está credenciado (a), devendo a avaliação ser feita considerando o período 2021-2023.

O Curriculum Lattes será referência para a avaliação. Assim, os professores e as professoras precisam atualizar suas informações na Plataforma Lattes até a data da inscrição do credenciamento em comento.

ARTIGOS EM PERIÓDICOS - PONTOS

A1 100

A2 85

A3 75

A4 65

LIVROS, CAPÍTULO DE LIVRO, PREFÁCIOS, APRESENTAÇÕES E VERBETES - PONTOS

Serão avaliados: artigos, livros, capítulos de livros, organizações de coletâneas prefácios, apresentações e verbetes.

- a) Quanto a livros: As coletâneas e os livros autorais publicados entre 2021 e 2023, receberão as respectivas pontuações de 60 pontos para livro internacional, 40 pontos se livro nacional e 30 pontos para a organização de coletâneas (Máximo 2).
- b) Quanto a capítulos de livro, prefácio, apresentações e verbetes: Para capítulos de livro serão considerados 50 pontos e para prefácios, apresentações, verbetes 30 pontos (Máximo 2).

ENGAJAMENTO EFETIVO NAS ATIVIDADES DO PPGE NO PERÍODO 2021-2023.

- a) Projeto de Pesquisa em desenvolvimento, devidamente vinculado à linha de pesquisa da qual faça parte no PPGE – 30 Pontos;
- b) Regularidade na oferta de disciplina (obrigatória e/ou eletiva) no programa nos termos do item 6.1 do presente edital – 20 Pontos;
- c) Frequência satisfatória nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho do PPGE, nos termos do item 6.3 do presente edital – 40 Pontos;
- d) Participação nos grupos de trabalhos (comissões) do PPGE – 40 Pontos por participação;
- e) Organização de eventos do PPGE - 40 Pontos por organização;
- f) Participação nas atividades internas dos eventos impulsionados pelo PPGE - 20 Pontos por participação;
- g) Participação em bancas de qualificação ou defesa de mestrado e/ou doutorado - 10 pontos por banca, sejam elas internas ou externas, limitadas a um máximo de 04 (quatro) bancas.

9 DA COMISSÃO

A análise da documentação será realizada por uma Comissão composta por 1 (um) representante de cada uma das linhas de pesquisa do PPGE/UFAL, nos termos de Portaria a ser emitida pela Coordenação do programa, que designará os mesmos.

Salienta-se que caberá à referida comissão receber toda documentação, proceder à sua análise e validação, emitindo resultado sobre as solicitações de credenciamento, levando-se em conta tudo que se encontra aqui disposto.

10 DO RECRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO

10.1 Serão considerado(a)s credenciado(a)s docentes permanentes que atenderem conjuntamente os requisitos dos itens 5, 6 e 7 do presente edital, somando, no mínimo, 400 (QUATROCENTOS) pontos no período 2021-2023;

10.2 Serão considerado(a)s descredenciado(a)s o(a)s docentes que não participarem da presente chamada pública ou que não atenderem conjuntamente os requisitos dos itens 5, 6 e 7 do presente edital, bem como não conseguirem atingir o limite mínimo de 400 (QUATROCENTOS) pontos;

10.3 Os docentes que não solicitarem credenciamento ou forem descredenciados poderão concluir as suas orientações em andamento no prazo regimental, ficando, a partir da divulgação final do resultado de credenciamento, como docente colaborador, não podendo ofertar vagas nos próximos editais.

11 DOS RECURSOS

11.1 (O(a) docente poderá interpor recurso ao resultado do processo de credenciamento, até às 23h59 do dia 05 de julho de 2023, ou seja, em até 24h após a publicação do resultado preliminar no sítio do PPGE/UFAL;

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail da Secretaria do PPGE e devem conter o nome completo do(a) docente, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão;

11.3 Após a apreciação do recurso pela Comissão de Avaliação e Credenciamento será divulgado o resultado final do credenciamento, no qual constará quem teve seu pedido recursal deferido ou não.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O(a) docente, ao assinar o formulário de inscrição (Anexo1), declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

12.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento juntamente à Coordenação e Vice-coordenação do PPGE/UFAL.

Maceió-AL, 31 de maio de 2023.

Prof. Dr. Givanildo da Silva
Coordenador do PPGE/UFAL

Profa. Dra. Adriana Cavalcanti dos Santos
Vice-coordenadora do PPGE/UFAL

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Prezada comissão de credenciamento,

Venho requerer a esta comissão o meu credenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Alagoas, Campus A. C. Simões, na condição de Docente Permanente, na Linha de Pesquisa _____.

Para tanto, encaminho anexo a este formulário, os documentos para avaliação técnica e científica, solicitados no item 5.2 do edital.

Declaro que li e estou de acordo com as normas do edital de credenciamento; o Regimento do Programa de Pós-graduação em Educação, me comprometendo a ter dedicação ao Programa.

Maceió , ___ de junho de 2023.

Nome Completo do Solicitante